



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Administrativo. Contrato.  
Cooperação. Entidades. Exposição.  
Quorum: Maioria Simples. Pela Legalidade

É submetido ao crivo desta Assessoria o Projeto de Lei, oriundo do Chefe do Poder Executivo, n. 75/2023, ao qual exaramos o seguinte

### PARECER:

#### DOS FATOS:

Busca o Chefe do Poder Executivo autorização para firmar Termos de Cooperação com entidades privadas da sociedade, sem fins lucrativos para auxílio mutuo na realização da EXPOMED – Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio de Medianeira à ser realizada entre 11 e 15 de outubro de 2023.

Acompanha o Projeto Minuta de Termo de Cooperação já firmado com o ACIME – Associação Comercial e Empresarial de Medianeira, datado de 14 de agosto de 2023, nos moldes do objetivo que o Projeto visa alcançar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

### **DO DIREITO:**

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 82 assim estabelece:

**“Art. 82 – Ao Prefeito compete:**

**(Omissis)**

**XXII – celebrar convênios “ad referendum” da Câmara Municipal;**

**(omissis)”**

Ademais, este mesmo diploma legal, em seu artigo 106 complementa:

**“Art. 106 – O Município poderá realizar obras e serviços públicos de interesse comum, mediante convênio com a União, com o Estado, com outros Municípios e com entidades particulares”.**

Também a Lei Orgânica Municipal no Inciso XX do Artigo 35 estabelece:

**“Art. 35. Compete privativamente à Câmara Municipal:**

.....

**XX - aprovar, no prazo máximo de trinta dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios nos quais o Município seja parte e que envolvam interesses municipais;”**

### **DO MÉRITO:**

O projeto em análise tem por escopo autorizar o Município a celebrar Termos de Cooperação com entidades privadas da sociedade, sem fins lucrativos para auxílio mutuo na realização da EXPOMED – Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio de Medianeira à ser realizada entre 11 e 15 de outubro de 2023.

Av. José Callegari, 300 CEP 85884-000 Fone/Fax (045) 3264.24.75  
e-mail: camara@medianeira.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

O Artigo 2º retrata que competirá aos signatários a forma de contribuição para a realização do evento com disponibilizações financeiras, materiais e humanas além da participação no gerenciamento e execução do projeto.

Por sua vez o Artigo 3º estabelece que as regras, competências e responsabilidades constarão no respectivo Termo de Cooperação.

Não vemos qualquer óbice ao fato do Município buscar a celebração de cooperação com entidades para realização da Feira, porém nos parece que o Termo de Cooperação com a ACIME já restou celebrado, caso em que o pedido teria que ser de “Referendo”.

### DO QUÓRUM

A Lei Orgânica Municipal, no parágrafo 4º. do artigo 52 prevê:

**“§ 4º A aprovação das matérias não constantes dos parágrafos anteriores deste artigo dependerá do voto favorável da maioria simples dos Vereadores, presentes à sessão a sua maioria absoluta”.**

No caso o quórum para aprovação será da maioria simples dos vereadores presentes a sessão, desde que estejam presentes a maioria absoluta.

Em face do silêncio em relação a quórum especializado, entende-se que a votação depende de maioria simples dos vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

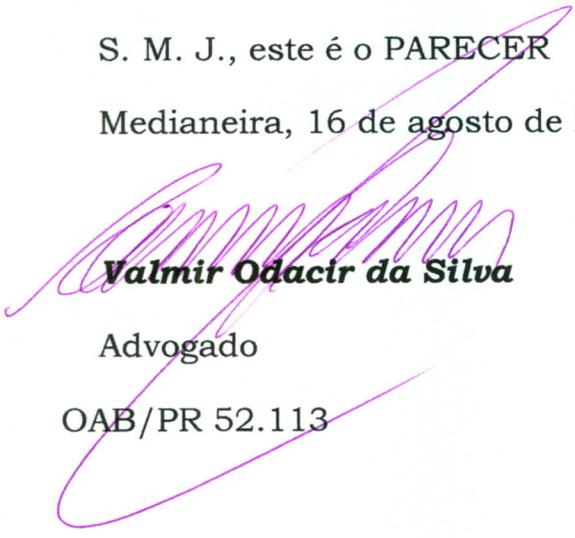
---

### **DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto exaramos **PARECER FAVORÁVEL** por entender que o Projeto de Lei em epígrafe preenche os requisitos legais à sua aprovação.

S. M. J., este é o PARECER

Medianeira, 16 de agosto de 2023.



**Valmir Odacir da Silva**

Advogado

OAB/PR 52.113